JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-003.197.06-43

ANÁLISE. CONTRATO. DISPENSA. SMG. Serviços técnicos para a realização de Curso de Formação em Compras e de Gestão de Contratos. Art. 24, XIII, Lei 8.666/93. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobados: v. TC 72.000.316.07-05.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Contrato 007/06-SMG.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor e Antonio Carlos Caruso.

Ausente o Conselheiro Maurício Faria, em representação da Corte.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de abril de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.000.316.07-05.